



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

492
July

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 010/2022

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 011/2022 e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 010/2022**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **equipamentos de informática de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III e Termo de Referência do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Infodata Tecnologia da Informação Eireli-ME**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Produtos</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
01	15	<u>un</u>	Microcomputador Desktop -Especificações Técnicas-deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Core i5 equivalente ou superior, mínimo de 10ª Geração, com arquitetura x86-64; no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, possuir frequência real de clock interno de no mínimo, 3,9 GHz, frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz, cachê interna de no mínimo 09 MB (nove Megabyte), memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior, com frequência de operação de no mínimo, 2930 MHz, no mínimo 08 GB (oito gigabytes) de memória instalada; Armazenamento, deverá ser padrão SSd (Solid State Driver), possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta gigabytes), poderá ser Padrão M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment). Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 04 (Quatro) portas na parte de trás do gabinete e 02 (duas) portas frontais, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior, possuir no mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express, 02 (dois) Slots de memória DDR4 SDRAM ou superior, com capacidade mínima de expansão até 32 GB; Possuir controladora de disco com no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board), controladora de vídeo poderá ser onboard, deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366X768 dpi, deverá possuir, no mínimo, 03 (três) portas, sendo 1 (uma) VGA (D-SUB), 1 (uma) Displayport e 1(uma) HDMI (High-Definition Multimedia Interface - Interface de Alta Resolução); No caso do equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções. O Gabinete deverá possuir no mínimo 01 (Uma) Baía de 5,25 polegadas, (01) uma Baía para disco (s) rígido (s) de 3,5 polegadas; A cor deverá ser predominantemente preta, possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe; Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos; Fonte de alimentação com potência mínima de 300W real,	5.030,00	75.450,00

July



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

493
July

		<p>suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima; Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T, Onboard ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex; Áudio placa de som onboard; Cabos de força Tripolar mínimo de 10A, para ligação da fonte do Gabinete. O equipamento deverá vir acompanhado de Mouse óptico com no mínimo 900dpi, com conexão USB, e teclado padrão ABNT2 com conexão USB. Drivers poderá ser fornecido em mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema; A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido; Bios. Deverá possuir Bios, Plug & Play, com direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma; As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante, possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB, possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador; O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou versão superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização; Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica, Lenovo.</p>		
--	--	--	--	--

Total Geral

RS 75.450,00

FORNECEDOR: Mayara B. G. Fernandes-ME

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Produtos</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
02	04	<u>un</u>	<p>Microcomputador Notebook-Especificações Técnicas-Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 equivalente ou superior, mínimo de 10ª Geração, com arquitetura x86-64, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, frequência real de clock interno de no mínimo, 1,60 GHz; Deverá possuir frequência turbo max de no mínimo, 3,6 GHz; Deverá possuir cache interna de no mínimo 06 MB (seis Megabyte); Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s. Memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior possuir frequência de operação de no mínimo, 2133 MHz, no mínimo 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada; Armazenamento deverá ser padrão SSD (Solid State Drive), possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes); Deverá ser Padrão M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment); Unidade Óptica DVDROM A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional; Placa mãe Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0; Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de memória DDR4 ou superior removível; Controladora de vídeo controladora de vídeo deverá ser onboard; Deverá possuir resolução gráfica de no mínimo, 1920x1080 dpi; Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta, sendo esta digital do tipo HDMI (High- Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou padrão DisplayPort, neste último caso (DisplayPort) a solução deverá vir acompanhada de um adaptador para HDMI; Tela de vídeo Deverá possuir tela com no mínimo 15 polegadas de diagonal</p>	3.797,00	15.188,00

July
M
M



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

499
July

		<p>visível, Widescreen; Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080; Mouse Um (01) Mouse Touchpad padrão; Teclado Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete Deverá possuir uma (01) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p; Deverá possuir fonte AC externa 100-240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro e do mesmo fabricante do equipamento; A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas; O notebook deverá pesar no máximo 1,8 kg; Conectividade deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede Ethernet Onboard; Deverá ser Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Deve possuir conectividade Wireless Onboard; Áudio: Deverá possuir Placa de som onboard; Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 (um) W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; Deverá possuir Drivers (mídia física e/ou digital) de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido; Todos os cabos necessários à conexão do equipamento à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, A Bios deverá ser compatível com fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma; As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB; Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador; O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização; Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica, Lenovo.</p>		
--	--	---	--	--

Total Geral

RS 15.188,00

FORNECEDOR: **E.M. Marques Informática-EPP**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Produtos</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
03	04	<u>un</u>	Maletas para Notebook -Especificações Técnicas-Maletas para Notebook deverá ser fornecida maleta de nylon ou poliéster, para guarda e transporte de cada notebook e seus acessórios; Maleta para transporte compatível com as dimensões de notebook igual ou superior a 15 polegadas; A maleta deverá possuir alça de ombro acolchoada, ajustável e removível e alça de mão reforçada, Notebag	196,00	784,00

Total Geral

RS 784,00

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

495
Jun

FORNECEDOR: Info Hobby Indústria e Comércio Ltda-ME

It.	Qt.	Un.	Produtos	Unit	Total
04	20	<u>un</u>	Monitor -Especificações Técnicas-Monitor com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 20 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no máximo 250cd/m ² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1; Tipo de painel IPS, anti-reflexo; Deve possuir ângulo de visualização (H x V) de 178° x 178°; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação; Suportar montagem VESA (100mm x 100mm); Não deve possuir função TV; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo HDMI, e uma do tipo VGA (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz, Philips 242V8A.	1.450,00	29.000,00

Total Geral

RS 29.000,00

FORNECEDOR: Center Copy Importação e Informática Ltda-ME

It.	Qt.	Un.	Produtos	Unit	Total
05	01	<u>un</u>	Impressora Colorida de Grande Formato Plotter A0 -Especificações Técnicas-Impressora Colorida de Grandes Formatos-Plotter A0, tecnologia: Jato de tinta com no mínimo, 4 (quatro) cores; Velocidade de impressão: 25 seg./página em A1, 82 impressões A1 por hora, resolução da impressão: mínima de 2400 x 1200, Memória Física: Interna de 1 (um) Gigabytes ou superior; Painel de controle: Frontal com botões, display e LED's para exibição de status operacional; Compatibilidade: Windows10 e AutoCAD, acompanhada dos respectivos drivers de instalação, Linguagens de Impressão: HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URF, Formato: suporte tamanho até A0; Tipo de Mídia: Tamanho do rolo 279 a 914 mm, Tamanho da folha Alimentador automático de folhas: 210 x 279 mm a 330 x 482 mm, alimentação manual: 210 x 279 mm a 914 x 1897 mm, Folhas padrão Alimentador automático de folhas: A4, A3, alimentação manual: A4, A3, A2, A1, A0, Gramagem 60 a 280 g/m ² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m ² (alimentador automático de folhas)279 a 914 mm, Interface: Gigabit Ethernet 100/1000), USB 2.0 Hi-Speed, Wi-Fi 802.11a/b/g/n, Wi-Fi Direct, Tensão de alimentação: 110V/220V, acompanhada de cabo de alimentação, com no mínimo 1,5m de comprimento Deve possuir Energy Star. Manuais técnicos: Acompanha documentação em português, em papel ou CD-ROM, HP.	8.644,00	8.644,00

Total Geral

RS 8.644,00

FORNECEDOR: Caroline Disque da Silva-ME

It.	Qt.	Un.	Produtos	Unit	Total
06	07	<u>un</u>	Impressora Multifuncional Laser Preto (Mono) -Impressora Multifuncional Mono, COPIADORA, SCANNER E FAX, Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia Laser, padrão de cor monocromático; tipo multifuncional imprime, copia, digitaliza, fax, memória 128 MB, resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI, resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco, capacidade da	3.422,00	23.954,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

496
July

		bandeja 150 páginas, ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n, frente e verso automático, HP M428FDW.		
--	--	---	--	--

Total Geral

RS 23.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **05 (cinco) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 010/2022**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 010/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As empresas vencedoras deverão entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo o produto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de de **04 (quatro) meses**.

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos equipamentos pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, conforme Termo de Referência.

4.5. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III e Termo de Referência deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.8. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.10. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.11. O transporte de todos os **equipamentos** deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

4.12. O recebimento dos **equipamentos** serão feito pelo **Setor de Almoxarifado** da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os **equipamentos**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas dos **equipamentos** licitados, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos repassados pelo Município (próprio) e Federal, de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (próprio) e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

498
July

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

499
Jun

fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura do contrato, ou início dos fornecimentos.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

9.2.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

9.2.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

9.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

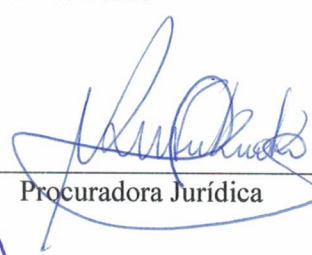
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

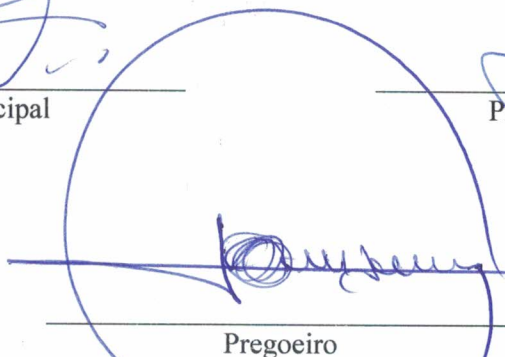
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de maio de 2022.



Prefeito Municipal



Procuradora Jurídica



Pregoeiro